

Nota informativa #02/2013

Orçamento de Estado 2013 – *Resumo das principais alterações*

Na sequência da aprovação do Orçamento de Estado para 2013, resumimos nos pontos seguintes os novos limites de isenção em sede de IRS e Segurança Social, bem como os principais aspetos do novo quadro tributário para 2013.

Limites de isenção em IRS e Segurança Social a vigorar em 2013:

Limites de isenção	2012	2013
Subsídio de alimentação em dinheiro/dia	5,12	4,27
Subsídio de alimentação em vales de refeição/dia	6,83	6,83
Ajudas de custo no país/dia	50,20	50,20
Ajudas de custo no estrangeiro/dia	119,13	89,35
Deslocações em viatura própria/Km	0,36	0,36

Outros	2012	2013
Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)	485,00	485,00
Indexante Apoios Sociais (IAS)	419,22	419,22

Novas Taxas de Retenção na Fonte (IRS)

Taxas de Retenção na Fonte	2012	2013
Rendimentos Empresariais e Profissionais (anteriores recibos verdes) (a)	21,5%	25%
Rendimentos Prediais (b)	16,5%	25%
Taxas liberatórias sobre os seguintes rendimentos:	25%	28%
- Dividendos		
- Juros de depósitos		
- Juros de suprimentos		
- Juros de títulos de dívida		

- (a) Na determinação do rendimento tributável de prestações de serviços no Regime Simplificado passa a utilizar-se o **coeficiente de 75%** (anteriormente 70%)
- (b) Passa a ser possível optar pelo englobamento destes rendimentos, passando a existir uma taxa de tributação autónoma, de 28%

Novos Escalões de Rendimento

Taxas progressivas 2013		
Escalões	Taxa	Parcela a abater
Até 7.000	14.50%	0,00
De 7.000 a 20.000	28.50%	980,00
De 20.000 a 40.000	37.00%	2.680,00
De 40.000 a 80.000	45.00%	5.880,00
Superior a 80.000	48.00%	8.280,00

É reduzido o número de escalões de IRS de 8 para 5, tendo sido alteradas as taxas gerais. O valor do rendimento coletável do último escalão passa de €153.300 para €80.000.

Taxa adicional de solidariedade	2012	2013
2,5% para rendimentos superiores a	153.300	80.000
5% para rendimentos superiores a		250.000

Sobretaxa	2013
É introduzida uma sobretaxa de 3,5%, que irá incidir sobre todo o tipo de rendimentos englobados, na parte que exceda o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€6.790), por sujeito passivo.	
No que diz respeito aos rendimentos das categorias A e H (trabalho dependente e pensões), a retenção na fonte desta sobretaxa ocorrerá no momento em que os rendimentos são pagos ou colocados à disposição, ou seja, mensalmente. Para os restantes rendimentos é feito o acerto aquando da entrega da declaração de rendimentos anual.	3,5%

Subsídios de férias e de natal de 2013

A título temporário, foi estabelecido que em 2013 o pagamento de metade do subsídio de férias e de natal é feito em duodécimos, mantendo-se o pagamento do remanescente dos subsídios nas datas e nos termos previstos no Código do Trabalho.

Membros dos Órgãos Estatutários (MOE)

Os MOE das pessoas coletivas que exerçam funções de gerência ou administração **passam a ter direito à proteção na eventualidade de desemprego. A taxa contributiva dos MOE passa para 34,75%** (23,75% para a entidade empregadora e 11% para o MOE).

Trabalhadores Independentes

Os trabalhadores independentes que sejam empresários em nome individual ou titulares de EIRL, e respetivos cônjuges, **passam a ter proteção na eventualidade de desemprego. É fixada em 34,75% a taxa contributiva** a cargo dos empresários em nome individual e dos titulares de EIRL.

Obrigações declarativas

A entrega da declaração **Modelo 10** no que respeita aos rendimentos do trabalho dependente (anteriormente entregue anualmente) passa a ser devida até ao dia 10 do mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição.

IMI – Prazo de pagamento

Mantém-se o pagamento numa única prestação, em Abril, para montantes iguais ou inferiores a €250. Para montantes superiores àquele limite, o IMI será pago (i) em duas prestações, em Abril e Novembro, para montantes superiores a €250 e até €500 inclusive, e (ii) em três prestações, em Abril, Julho e Novembro, para montantes superiores a €500.

JANEIRO 2013